

Lei Municipal nº 348

Do projeto de Lei nº 20/65.

A Câmara Municipal de São Oliveira DECRETA,
Dito= BENEDITO AQUINO BARBOSA: PREFEITO MUNICIPAL DECRETAR

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de CR\$ 2.879.400 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos quarenta e cinco). Suplementar ao seguintes Urbanos do Orçamento Oifuntiz:

1/311101	CR\$ 80.000
11/311103	CR\$ 39.400
12/312103	CR\$ 150.000
20/311148	CR\$ 60.000
23/311149	CR\$ 1.200.000
36/328081	CR\$ 1.000.000
38/325083	CR\$ 80.000
42/313092	CR\$ 300.000
TOTAL	CR\$ 2.879.400

ARTIGO 2º - Ficam anuladas na impositivas abaixo fixadas as seguintes Urbanos Orçamentos:-

2/312001	CR\$ 37.000
5/313003	CR\$ 200.000
7/312003	CR\$ 40.855
18/327111	CR\$ 2.010.373
43/413092	CR\$ 135.142
53/412095	CR\$ 456.000
TOTAL	CR\$ 2.879.400

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cobrada por conta das anulações

previstas no artigo segundo.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Oliveira, 16 de novembro de 1965.

Vicentino Nonino — Presidente.

Wagner Goodoy — 1º Secretário

Waldemar Lima — 2º Secretário.

x (Assinatura)

x